

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art. 87 de LOM)

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Day: 28/04/2021
Phayane B.
VISTO

ATO DO PRESIDENTE N° 014/2021

Constitui a **Frente Parlamentar em Defesa dos Mototaxistas e Motofretistas** no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 225/2019 e, nos termos do Requerimento nº 112/2021, da lavra do Vereador Evilásio Cavalcanti, aprovado pelo Plenário na Sessão Ordinária do dia 23 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS MOTOTAXISTAS E MOTOFRETISTAS**, no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com a finalidade de:

I – acompanhar políticas e ações com respeito a categoria de mototaxistas e motofretistas;

II – reunir os vereadores que têm preocupação especial com a categoria dos mototaxistas e motofretistas;

III – promover debates, seminários e eventos pertinentes ao tema, divulgando resultados;

IV – acompanhar a tramitação de matérias na Câmara Municipal que tratem o assunto;

V – defender os temas de interesse dos mototaxistas e motofretistas, sejam relacionados à falta de infraestrutura adequada para locomoção nas vidas das cidades, à falta de segurança e de respeito no trânsito ou às condições adversas enfrentadas pelos mototaxistas e motofreitas no Município, no exercício da profissão, entre outros assuntos;

Art. 2º A Frente Parlamentar terá a seguinte composição:

Nº	VEREADOR	PARTIDO	PARTICIPAÇÃO
01	Ver. Evilásio Cavalcanti	DEM	Presidente
02	Ver. José Pereira	DEM	Membro
03	Ver. Márcio Silva	PSL	Membro

Art. 3º O Presidente da Frente Parlamentar, primeiro subscritor do requerimento de sua criação, manter-se-á no cargo até a extinção desta, que poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão unânime de seus integrantes, mediante comunicação à Mesa Diretora, ou obrigatoriamente ao final desta legislatura.

Art. 4º A inclusão de novos membros e a exclusão por eventuais desligamentos, serão solicitadas por ofício do Presidente da Frente, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e, providenciada mediante Ato da Presidente de atualização da composição de que trata este artigo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 3º A Frente reger-se-á pelas normas da Resolução nº 225/2019 e, no que couber, as normas do Regimento Interno da Casa aplicáveis às Comissões.

§ 1º A Frente reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

§ 2º Compete à equipe da “assessoria parlamentar” do Presidente da Frente Parlamentar, com o apoio logístico da Secretaria Legislativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo à Frente.

Art. 4º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 28 de abril de 2021.

Ver. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE

RECEBIDO

Secretaria Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo(PB)

10:30 hs. Em 17/03/2021



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Jair Fonseca

REQUERIMENTO N° 112 /2021
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti)

APROVADA

PLENÁRIO

Em: 23/03/2021

Presidente

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, com fulcro no Regimento Interno desta Casa Legislativa, conforme Resolução nº 225 de 29 de março de 2019 que “dispõe sobre a constituição de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo” e após deliberação do plenário da Casa, que seja instituída a **Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Mototaxistas e Motofretistas** no âmbito do Município de Cabedelo com a finalidade de:

I – acompanhar políticas e ações com respeito à categoria de mototaxistas e motofretistas;

II – reunir os vereadores que têm preocupação especial com a categoria dos mototaxistas e motofretistas;

III – promover debates, seminários e eventos pertinentes ao tema, divulgando resultados;

IV – acompanhar a tramitação de matérias na Câmara Municipal que tratem do assunto;

V – defender os temas de interesse dos mototaxistas e motofretistas, sejam relacionados à falta de infraestrutura adequada para locomoção nas vias das cidades, à falta de segurança e de respeito no trânsito ou às condições adversas enfrentadas pelos mototaxistas e motofretistas no Município, no exercício da profissão, entre outros assuntos.

Plenário “Luiz de Góes”, em 16 de março de 2021.

Evilásio Cavalcanti
EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador – DEM


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

JUSTIFICATIVA

A solicitação mediante “Requerimento” tem base na Resolução 225 de 29 de março de 2019 ficando a criação de Frentes Parlamentares a cargo da presidente através de Ato desde que subscrito por no mínimo 3 (três) vereadores e se aprovado pelo Plenário.

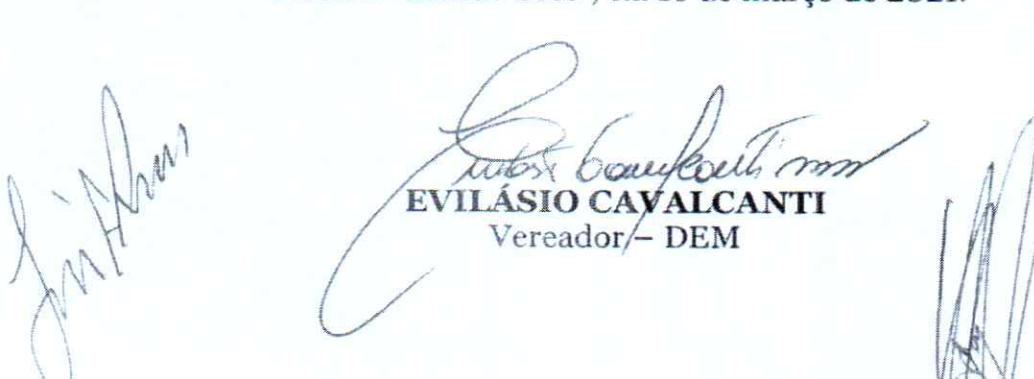
A regulamentação da profissão de mototaxista no Brasil, ocorrida recentemente, fez surgir um novo contexto, no qual profissionais atuam em condições diversas e singulares em relação a outras profissões.

O serviço de mototaxistas e motofretistas sofre demanda crescente no mercado de trabalho, principalmente em tempos em que a escassez de trabalho de carteira assinada tem aumentado na mesma proporção, juntamente com o aumento das questões e dificuldades variadas do setor.

Diante desse quadro, percebemos a necessidade de criar uma frente parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo, em defesa dos mototaxistas e motofretistas, objetivando contribuir na defesa e representatividade destas categorias profissionais em nosso Município.

Preenchidos os requisitos para a solicitação, conto com o prestimoso apoio dos Nobres Pares e reitero votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Plenário “Luiz de Góes”, em 16 de março de 2021.


EVILAÇIO CAVALCANTI
Vereador – DEM